



Proposição: EMEN - EMENDA ADITIVA 1
PROJETO DE LEI 000067/2023

APROVADO
Em: 25/03/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Fica acrescido o parágrafo único no Artigo 3º do Projeto de Lei 0067/2023, o qual proíbe a venda de animais de estimação em feiras livres nas vias de circulação ou em ambiente público fora de estabelecimento comercial

Art. 3º. Omissis.

Parágrafo Único: Durante os eventos e feiras, será observado:

I - São Proibidas a exposição e comercialização de animal silvestre, salvo quando autorizado pelo órgão ambiental.

II - É proibido comercializar ou manter animais doentes;

III - Permitir aos animais fácil acesso à água e alimentos;

IV - Expor os animais em instalações higienizadas e seguras, minimizando o risco de acidentes e incidentes de fuga com telas de proteção, cercados, ou gaiolas que tenham espaço suficiente para os animais se movimentarem, de acordo com as suas necessidades e que o espaço tenha no mínimo três vezes o comprimento animal em largura e comprimento.

V - A exposição de aves e roedores deverá ser em gaiolas específicas, respeitando seu tamanho e locomoção mínima.

Palácio Barbosa Lima, 21 de março de 2025.



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

Subscritores:



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz Vieira -
Republicanos



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
União Brasil



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT



Aparecido Reis Miguel Oliveira

Vereador Cido Reis - PCdo B

Carlos Alberto de Mello

Vereador Sargento Mello Casal -
PL

João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner Antoniol -
MDB

Laiz Perrut Marendino

Vereadora Laiz Perrut - PT

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -
REDE

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

